



000105

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº. 607/2011, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO DO “DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, a Administração Pública Municipal de Fernão autorizada a instituir no âmbito do Município de Fernão, o feriado do **“Dia da Consciência Negra”**, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

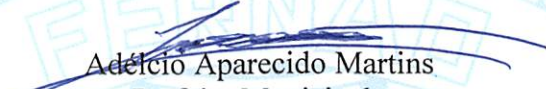
Artigo 2º - O feriado do dia 20 de novembro ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos da cidade de Fernão.

Artigo 3º – Na comemoração do “Dia da Consciência Negra”, previsto no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo promoverá a realização de campanhas de integração e disseminação dos valores culturais da comunidade negra, em especial da luta e da história de “Zumbi – Um Grande Herói Nacional”.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernão, 23 de setembro de 2011.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

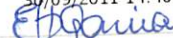
Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0573-2011

Documento Publicado Afixação Nesta Data

30/09/2011 14:40:56


Edna Huss Garcia



Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra